



PODER

STF: maconha para uso pessoal não é crime

Supremo descriminaliza porte da droga para consumo próprio e vai debater os critérios que diferenciem usuário de traficante

» ÁNDREA MALCHER

Por oito votos contra três, o Supremo Tribunal Federal (STF) descriminalizou o porte de maconha para uso próprio. Na retomada do julgamento, hoje, os ministros devem definir a quantidade que vai diferenciar o usuário do traficante. A decisão amplia a crise entre a Corte e o Legislativo. O presidente do Congresso, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), reagiu prontamente e acusou o Judiciário de invadir prerrogativas do Parlamento. Já o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), anunciou a formação de uma comissão especial para analisar a PEC das Drogas (**leia reportagem na página 3**).

Na retomada do julgamento, ontem, o ministro Dias Toffoli esclareceu seu voto, apresentado na sessão anterior e que provocou mais de uma interpretação. Ele frisou que seu entendimento é pela descriminalização. Na avaliação do magistrado, a Lei de Drogas, de 2006, já não trata o porte para consumo como infração penal, portanto, é um ilícito administrativo. Ele ressaltou, também, que seu voto contempla todas as drogas, ainda que a Corte esteja analisando um recurso referente à maconha. “Meu (voto) é o mais radical de todos, o meu é descriminalizante para todas as drogas no que diz respeito ao usuário”, destacou.

Toffoli se declarou favorável a que seja estabelecida uma espécie de “período de transição” para os processos semelhantes que estão em curso. “Então, me desculpe, não adianta dizer que a ação está em julgamento desde 2015 e que nós temos que resolver de imediato. Se fosse fácil, estava resolvido, pelo Congresso, pelo poder público do Executivo, pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou pelo Judiciário. Se fosse fácil estava resolvido; fácil não é.”

Segundo o ministro, ainda que seja favorável à descriminalização do uso de drogas, o conceito não pode ser confundido “nem com penalização, que mantém os efeitos penais, muito menos com legalização, que é uma política de Estado como um todo”. “E de legalização não estamos a tratar. Até porque o tráfico é crime, esse sim, pela lei de 2006”, completou.

Antonio Augusto/SCO/STF



Sessão plenária do STF: a decisão da Corte passa a ter efeitos práticos quando o julgamento for encerrado e o acórdão publicado

Prisão

A Corte julga um recurso interposto pela Defensoria Pública de São Paulo (DP-SP) contra uma decisão da Justiça paulista que manteve a condenação de um homem flagrado com 3g de maconha no Centro de Detenção Provisória de Diadema em 2009.

“A legalização é uma abordagem mais abrangente. Ela não apenas autoriza, do ponto de vista de descriminalizar, o porte de drogas para o consumo pessoal, mas é o Estado regulamentando a produção, a comercialização, que é o que ocorre com o tabaco e o álcool – para falar de duas das drogas lícitas mais comuns em nosso meio social”, afirmou.

O relator da ação, o decano Gilmar Mendes, pontuou que a Lei de Drogas tinha o intuito de “se não descriminalizar, pelo menos despenalizar (o uso)”. “Mas

como também nós, nesse debate profícuo que tivemos ao longo desse tempo, sabemos que, a rigor, a vida prática levou não só, como vimos nesse caso, a aplicação de penas ao usuário, como também levou, muitas vezes, a confundir um usuário com um traficante”, disse.

Gilmar Mendes acrescentou: “É claro que todos nós vemos com alegria o voto de Vossa Excelência (Toffoli) no sentido de que a matéria já teria sido descriminalizada. Mas na vida como ela é as pessoas continuam sendo condenadas, enquanto usuárias, e condenadas no processo penal. E, a partir daí, sofrendo os efeitos da condenação criminal”.

Alfinetada

O ministro Luiz Fux também votou pela descriminalização e deu estocadas no Congresso, argumentando que a deliberação sobre a criminalização da maconha não é responsabilidade do Judiciário.

“Nós não somos juízes eleitos. O Brasil não tem governo de

juízes, e é por isso que se afirma e se critica, com vozes intensas, o denominado ativismo judicial. Quando se acusa o Judiciário de se intrometer nas searas dos demais Poderes, isso para o Judiciário é uma preocupação cara e muito expressiva”, sustentou. “Nós assistimos cotidianamente ao Poder Judiciário sendo listado a decidir questões para as quais não dispõe de capacidade institucional. (...) Em consequência, o que ocorre: o Poder Judiciário é instado, as instâncias próprias não resolvem os problemas e o preço social é pago pelo Judiciário. Por quê? Porque nós não somos juízes eleitos, nós não devemos satisfação ao eleitor, então manda para o Poder Judiciário”, disparou.

Pela descriminalização também votou a ministra Cármen Lúcia. Ela destacou o tratamento desigual dado ao usuário. “Aquele menino, aquele rapaz, aquela pessoa que fosse pega em determinada localidade, com determinadas características pessoais, era considerado traficante, com uma quantidade de droga muito

menor do que outro, em outra situação, em outro local, com outras características pessoais, passava a ser considerado apenas usuário”, frisou.

Cármen Lúcia enfatizou: “Isso dava um tratamento jurídico-penal, com consequências para a vida dos dois absolutamente diferentes, o que quebra a igualdade. Quebra mais: quebra a segurança jurídica individual, porque cada um de nós sabe – se beber, dirigir, tiver um acidente, você responderá por isso civil e penalmente, conforme as consequências. Pode ser eu, pode ser outra pessoa, pode ser qualquer um de nós, mas nós sabemos quais são as consequências”. E acrescentou em relação ao caso julgado: “Neste quadro, há uma anomia definidora de critérios que leva a uma desigualdade do tratamento do próprio Estado, que é obrigado pela Constituição a promover a igualdade e, além disso, uma insegurança, porque a pessoa não sabe se ela fizer uso da droga, qual é a consequência que se terá”, declarou.

Os votos

» A FAVOR DA DESCRIMINALIZAÇÃO

Gilmar Mendes (relator)
“Despenalizar sim, mas mais do que isso: emprestar o tratamento da questão no âmbito da saúde pública e não no âmbito da segurança pública.”

Rosa Weber (aposentada)
“Delimitada a questão como problema de saúde pública, tenho por desproporcional e utilização do aparato penal do Estado para a prevenção do consumo dos entorpecentes.”

Alexandre de Moraes
“Quem conhece o direito penal sabe que só é crime o que é apenado com reclusão e detenção e só é contravenção o que é apenado com prisão simples.”

Luís Roberto Barroso
“O que nós queremos é evitar a discriminação entre ricos e pobres, entre brancos e negros. Nós queremos uma regra que seja a mesma para todos.”

Edson Fachin
“O dependente é vítima e não criminoso germinal. O usuário em situação de dependência deve ser tratado como doente.”

Dias Toffoli
“Estou convicto de que tratar o usuário como um tóxico delinquentes não é a melhor política pública.”

Luiz Fux
“Não se está dizendo que o consumo de drogas é lícito nem que se pode consumir droga em local público.”

Cármen Lúcia
“Há uma anomia definidora de critérios, que leva a uma desigualdade no tratamento pelo próprio Estado, que é obrigado pela Constituição a promover a igualdade, e além disso uma insegurança.”

» VOTOS CONTRA

Cristiano Zanin
“O Estado tem o dever de zelar pela saúde de todos, tal como previsto na Constituição. A descriminalização, ainda que parcial das drogas, poderá contribuir ainda mais para o agravamento desse problema de saúde.”

André Mendonça
“O legislador definiu que portar drogas é crime. Transformar isso em ilícito administrativo é ultrapassar a vontade do legislador.”

Kassio Nunes Marques
“A grande preocupação da maioria das famílias não é se o filho vai preso ou não. A preocupação é que a droga não entre na sua residência. Para isso, a lei tem hoje um fator inibitório.”

Falta diferenciar usuário de traficante

A decisão do STF não significa que a maconha foi liberada no país nem que haverá comércio legalizado da planta ou das flores prontas para consumo. O entendimento dos ministros abarca somente o porte da substância, em quantidades que ainda serão decididas.

A segunda etapa do julgamento gira em torno justamente da quantidade de droga que deve ser usada como parâmetro para distinguir o consumidor do traficante. As propostas apresentadas até o momento vão de 25g a 60g. Os ministros vêm conversando para aprovar uma quantidade intermediária, de 40g.

Esse é um ponto central porque, na avaliação dos magistrados, vai ajudar a uniformizar sentenças e evitar abordagens

preconceituosas. Estudos citados no plenário do Supremo mostram que negros são condenados como traficantes com quantidades menores do que brancos. O grau de escolaridade também gera distorções nas condenações — a tolerância é maior com os mais escolarizados.

“A quantidade vem sendo utilizada, lamentavelmente, como uma forma de discriminação social”, criticou o ministro Alexandre de Moraes.

A quantidade, porém, não será um parâmetro soberano. Outros elementos podem ser usados para analisar cada caso. Se alguém estiver com uma balança de precisão, por exemplo, pode ser denunciado como traficante, mesmo que tenha uma quantidade de droga abaixo do limite.

Antonio Augusto/SCO/STF



Barroso enfatizou que a maconha continua a ser uma substância ilícita

» Mendonça toma posse no TSE

O ministro André Mendonça tomou posse, ontem, como ministro efetivo do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Ele já era ministro substituto e passa a ocupar a vaga de titular deixada pelo ministro Alexandre de Moraes no mês passado. “Tenho certeza de que vai honrar a cadeira e a Justiça Eleitoral, com todos os compromissos democráticos que ela tem”, disse a presidente da Corte, Cármen Lúcia. Compareceram os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) Dias Toffoli, Luiz Fux, Alexandre de Moraes e Cristiano Zanin; o ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski; e o advogado-geral da União (AGU), Jorge Messias, entre outros.